



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL RETIFICADO Nº 44/12
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/12**

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral do Município.

O **Município de Pirassununga** torna público aos interessados que fará realizar a **Tomada de Preços nº 06/12**, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria em fornecer apoio a gestão governamental nas áreas de direito financeiro público, licitações e contratações, repasses públicos ao terceiro setor e funcionalismo publico. Para prestação de uma quantidade media de 30 (trinta) horas mensais de atendimento para consultoria, e 15 (quinze) horas mensais de atendimento para assessoria**, do tipo técnica e preço, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

Esta licitação está sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a técnica e preço mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os três envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**”, a “**Proposta Técnica**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 24 de agosto de 2012**, na **Seção de Comunicações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 09 horas e 10 minutos do mesmo dia na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações**, no endereço supra, segundo andar.

Integram este Edital:

ANEXO I – Formulário Proposta.

ANEXO II – Especificação do objeto, com detalhamento e dados complementares.

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO IV – Dados da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de CRC (Cadastro de Fornecedores).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de não emprego de mão de obra infantil.

ANEXO VIII – Decreto Municipal nº 3.789, de 18 de março de 2009 e Decreto Municipal nº 4.707, de 02 de abril de 2012;

ANEXO IX – Aviso de Recebimento de Edital.

CRENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação. Referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. Para o caso da pessoa credenciada ser sócia da empresa licitante, esta deverá apresentar apenas o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

social, sendo dispensada a carta de credenciamento, desde que conste do contrato social poderes para tal. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

I-OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria em fornecer apoio a gestão governamental nas áreas de direito financeiro público, licitações e contratações, repasses públicos ao terceiro setor e funcionalismo público, conforme descrito no Anexo I**, parte integrante deste Edital.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o item 1.1.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, seja a que título for, direta ou indiretamente; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, as licitantes que tenham sócios em comum, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

2.3. Outrossim, além das demais exigências contidas neste edital, apenas poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Pirassununga ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia 21 de agosto de 2012.

2.3.1. Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto à Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada no Paço Municipal, na forma e devidamente acompanhados de requerimento cujo modelo encontra-se lançado no ANEXO VII, todos os documentos exigidos no **Decreto nº 3.789, de 18 de março de 2009 e Decreto nº 4.707, de 02 de abril de 2012**, parte integrante deste instrumento convocatório.

2.4. Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 1.512,00 (Um mil e quinhentos e doze reais) referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93, cabendo só licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

2.4.1. No caso de fiança bancária e seguro garantia o prazo de vencimento deverá ser de pelo menos 90 (noventa) dias após a data marcada para a abertura da licitação.

2.4.2. A garantia para licitar deverá ser realizada até a data e horário de abertura do presente certame.

2.4.2.1. A garantia da participação será entregue na Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, 1º andar, mediante recibo. O recibo emitido pela Seção de Tesouraria deverá constar do Envelope “A” – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.3. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

III – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mensal, ocorrendo no 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Procuradoria Geral do Município, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

3.3. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato.

3.4. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.5. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.6. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

IV - HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
ENVELOPE "1" (Documentos de Habilitação)
LICITANTE: (Nome da Empresa)
ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2012
HORÁRIO: 09 horas

4.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope “Documentos de Habilitação”, sendo aceitos na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:

a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Os documentos emitidos via *internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

4.2.1. Comprovante de registro válido no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirassununga (CRC).

4.2.2. Pertinente a qualificação econômico-financeira:

4.2.2.1. prova de patrimônio mínimo líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de **R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais)**;

4.2.2.1.1. A comprovação do patrimônio mínimo líquido a que se refere o item anterior será realizada através da análise do Balanço Patrimonial da licitante, que deverá apresentá-lo nos termos do art. 31, I da Lei 8.666/93.

4.2.2.2 Comprovação de prestação de garantia de participação, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro – garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 1.512,00 (Um mil e quinhentos e doze reais), referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93. No caso de fiança bancária e seguro garantia o prazo de vencimento deverá ser de pelo menos 90 (noventa) dias após a data marcada para a abertura da licitação.

4.2.3. Pertinente qualificação técnica:

4.2.3.1. Prova de aptidão técnica profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante prova de que a licitante possui em seu quadro permanente (inclusive os profissionais autônomos por ela contratados), na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, o(s) qual(is) seja(m) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de consultoria em direito financeiro público, e licitações e contratações, considerada estas as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

4.2.3.2. Relação dos advogados vinculados à sociedade proponente que atuarão na prestação dos serviços, bem como a relação dos sócios, empregados ou prestadores de serviços ou associados, que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços objeto dessa licitação, os quais serão referidos neste edital como integrantes da Equipe Técnica da proponente, e que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) advogados, a qual será considerada para efeito da avaliação da Proposta Técnica:

4.2.3.2.1. A vinculação a que se refere o subitem 4.2.3.2. poderá ser demonstrada por qualquer meio idôneo, inclusive por declaração da proponente com anuência do profissional indicado.

4.2.3.3. Prova de inscrição da sociedade na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

4.4. Além dos documentos de habilitação acima deverá o licitante também apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

4.4.1. Declaração ANEXO III;

4.4.2. Declaração ANEXO V, se o caso;

4.4.3. Declaração de cumprimento ao disposto pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do exigido pelo artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. (modelo ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo V) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 4.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.8. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V - PROPOSTA TÉCNICA

5.1- Os envelopes serão entregues fechados constando da face externa unicamente o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
ENVELOPE “2” (PROPOSTA TÉCNICA)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2012
HORÁRIO: 09 horas**

O envelope "PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter:

5.1.1. Qualificação da Equipe Técnica (item 7.8.1):

a) informações relacionadas aos profissionais integrantes da equipe técnica indicada (item 4.2.3.2.), objetivando a demonstração de sua qualificação técnica e seu desempenho técnico profissional.

b) deverá acompanhar a Proposta Técnica a comprovação da qualificação técnica e desempenho técnico profissional dos profissionais indicados pela licitante, mediante apresentação de:

b.1) Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado (ainda que em módulos, que certifiquem a conclusão de curso) na área do Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de membro que integrará a Equipe Técnica, disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame;

b.2) Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, curso de especialização (ainda que em módulos, que certifiquem a conclusão de curso de extensão universitária) na área de Direito Público, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de membro que integrará a Equipe Técnica, disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame;

b.3) Cópia que comprove a veiculação de Artigos, Estudos e/ou Pareceres Jurídicos publicados, relacionados ao tema de Direito Público; e

b.4) Livros publicados, incluindo obras coletivas, relacionadas a temas de Direito Público;

5.1.2. Não serão considerados nem apreciados quaisquer informações ou documentos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

os solicitados nos subitens 5.1.1 deste Edital.

5.1.3. A Comissão Específica Para o Julgamento das Propostas Técnicas poderá a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando o melhor julgamento.

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa unicamente o seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
ENVELOPE “3” (PROPOSTA DE PREÇOS)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2012
HORÁRIO: 09 horas

6.2. O envelope “B” conterá o seguinte, **na via original:**

6.2.1. Formulário ANEXO I - “Proposta Comercial”, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. A proposta deverá preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Prefeitura, datilografada ou manuscrita, de forma legível e sem rasuras.

6.4. Preço deverá ser cotado unitário e total para cada item, se o caso, e já estar incluso toda incidência de impostos e outros custos diversos, diretos ou indiretos.

6.5. Não será aceito opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

6.7. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

VII - ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes “1, 2 e 3” (Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial), podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.2. Os envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação serão abertos em 1º lugar. Verificada a conformidade da documentação apresentada no Envelope nº 01 com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão procederá o julgamento da Habilitação.

7.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas Técnicas e nem das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.5. A Comissão de Licitações poderá na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros, e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda à abertura do Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados.

7.6. Os envelopes relativos a Proposta Técnica e Proposta Comercial das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados durante o prazo de 10 (dez) dias corridos da citada data à disposição para ser retirados por seus representantes. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão enviados pelo correio.

7.7. Para a classificação das empresas, a Comissão Específica analisará as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, avaliando-as por meio dos fatores abaixo relacionados.

7.8. A pontuação Proposta Técnica se fará por meio da valoração dos seguintes fatores:

7.8.1. FATOR QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: Pela avaliação da qualificação técnica e desempenho técnico-profissional dos profissionais integrantes da Equipe Técnica indicada no envelope habilitação para compor a Estrutura Operacional a ser disponibilizada pela licitante, às quais serão atribuídas notas conforme os subitens abaixo:

7.8.1.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado (ainda que em módulos que certifiquem a conclusão de curso) na área do direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a Equipe Técnica, disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame.

7.8.1.1.1. A comprovação desse subitem será pontuada de acordo com o critério a seguir descrito, correspondendo no máximo a 14 (quatorze) pontos.

a) 01 ou 02 profissional(is) pós-graduado(s), nível mestrado – 07 pontos

b) 03 ou mais profissional(is) pós-graduado(s), nível doutorado – 14 pontos

7.8.1.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, especialização (ainda que em módulos, que certifiquem a conclusão de curso de extensão universitária) na área do Direito Público, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a Equipe Técnica, disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame.

7.8.1.2.1. A comprovação desse subitem será pontuada de acordo com o critério a seguir descrito, correspondendo no Máximo a 14 (quatorze) pontos:

a) 01 ou 02 profissionais – 07 pontos

b) 03 ou mais profissionais – 14 pontos

7.8.1.3. Artigos, Estudos e/ou Pareceres Jurídicos publicados, relacionados ao tema de Direito Público.

7.8.1.3.1. O(s) Artigo(s), Estudo(s) e/ou Pareceres Jurídicos publicados que a proponente encartar será(ao) pontuado(s) de acordo com a quantidade apresentada, com base no critério a seguir descrito correspondendo no Máximo a 18 (dezoito) pontos:

a) Para cada artigo, estudo ou parecer, computar-se-á 1 ponto, sendo que, quando houver mais que 18 trabalhos, serão computados 18 pontos, limite para o item.

7.8.1.4. Livros publicados, incluindo obras coletivas, relacionadas a temas de Direito Público.

Será(ao) pontuado(s) de acordo com a quantidade apresentada, com base no critério a seguir descrito, correspondendo no Máximo a 18 (dezoito) pontos.

a) De 01 a 02 – 06 pontos

b) 03 a 04 – 12 pontos

c) 05 ou mais – 18 pontos

7.9. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

7.9.1. A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator, definidos nos subitens 7.8.1 a 7.8.1.4.

7.9.2. Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

7.9.3. A Comissão de Licitações procederá então à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

7.9.4. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

7.9.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.10. A desclassificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

7.10.1. Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

7.10.2. Caso a pontuação atribuída na Proposta Técnica não consiga atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do máximo de 64 (sessenta e quatro) pontos previsto para a soma dos fatores.

7.11. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas.

7.12. Somente serão abertos os envelopes nº 03 - Proposta de Preços das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

7.13. A avaliação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula: **IP = MP/P**

Onde:

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes

P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

7.14. Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no presente Edital.

7.15. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.15.1. Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

7.15.2. Contiverem vícios;

7.15.3. Omitirem qualquer elemento solicitado.

7.15.4. Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

7.16. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.17).

7.16.1. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.16.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

7.17. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.17.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VIII - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A classificação final das licitantes concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte: $VA = IT \times 7 + IP \times 3$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

8.2. Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

IX - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará de ata pública, a ser assinada pela Comissão de Licitações, e Comissão Específica, na qual deverão ser registrados todas as ocorrências relacionadas à habilitação/inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade das Propostas Técnicas, bem como a classificação/desclassificação de Propostas de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2. O despacho de Adjucação e Homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

X - CAUÇÃO

10.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

10.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

10.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados do Chefe da Seção de Tesouraria.

10.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos nº Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Comunicações. Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.4. Os Recursos referentes à Habilitação, à inabilitação, e, ao julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

XII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada além das demais responsabilidades previstas neste edital, e seus anexos, obrigará-se a:

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

12.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

12.5. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Procurador Geral do Município ou por seu preposto expressamente nomeado.

XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A prorrogação do presente contrato dependerá de prévio ajuste por escrito entre as partes, em aditivo ao presente contrato, não se admitindo renovação automática do contrato, o que desde já fica consignado.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1. A proponente vencedora será convocada pela Prefeitura por escrito, via fax, via e-mail ou via postal com aviso de recebimento (AR), para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.

14.2. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Prefeito convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XV – DA RESCISÃO

15.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

15.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

15.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.9. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - INADIMPLENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

16.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

A) Advertência;

B) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Retenção de pagamentos;

D) Rescisão do contrato;

E) Paralisação dos serviços;

F) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

G) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

16.3.1. Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no item anterior;

16.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

16.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

16.3.4. Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

16.3.5. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

16.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

16.4.1. Deixar de executar o objeto licitado;

16.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

16.4.3. Der causa à rescisão do contrato.

16.5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

16.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

16.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

16.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

16.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento referente às medições efetuadas ou da garantia dada em caução, à critério da Administração.

16.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

17.2. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

17.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado com alíquota de 3% sobre o valor total do serviço, desde que regularmente lançado em Nota Fiscal de natureza própria, sob pena de incidir sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175, da Lei Complementar nº 081/2007 – Código Tributário Municipal de Pirassununga, salvo se a prestação dos serviços se der fora do Município de Pirassununga-SP, caso em que o recolhimento do ISSQN deverá ser feito nos termos da legislação aplicável ao domicílio fiscal da CONTRATADA.

17.5. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde à sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.2. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, responsável pelo certame reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

- adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto contratado, de que trata este Edital, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado de cada contrato celebrado, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

18.4. A Comissão de Licitações, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

18.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.7. Durante a execução e vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

XIX – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. A presente despesa será custeada com dotação orçamentária:

Requisição nº 78/2012 – Elemento 3.3.90.39.05 – Cód. Aplicação 1100000 – Despesa 00032 3.3.90.39. 03 122 7003 2263.

XX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

20.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação do edital é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – Pirassununga-SP.

20.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste edital deverão ser formuladas por escrito endereçadas à Seção de Licitações e Protocoladas na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo legal.

20.3. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes que foram convidadas através de fax ou e-mail.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Uma vez ultrapassado o horário limite para entrega e protocolo dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

21.2. O contrato, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Decreto Municipal nº 3.789/20089, encontram-se anexados ao presente procedimento, sendo parte integrante desta licitação.

21.3. O edital, seus anexos e documentos acima descritos, partes integrantes deste Edital, estão à disposição para consulta junto à Seção de Licitações desta Prefeitura Municipal, sendo que o resumo do instrumento convocatório encontra-se afixado em mural próprio no Paço Municipal.

21.4. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, a partir **do dia 19 de julho até o dia 21 de agosto de 2012**, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

21.5. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverá encaminhar o formulário – Anexo IX, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.

21.6. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Pirassununga, 18 de julho de 2012.

Viviane dos Reis
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2012

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Quantidade	Descrição
01	01 SV	<p>Serviços Técnicos Especializados</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria em fornecer apoio a gestão governamental nas áreas de direito financeiro público, licitações e contratações, repasses públicos ao terceiro setor e funcionalismo.</p> <p>Para prestação de uma quantidade média de 30 (trinta) horas mensais de atendimento para consultoria, e 15 (quinze) horas mensais de atendimento para assessoria.</p> <p>Obs: os serviços de consultoria consistem no encaminhamento de respostas por escrito, e também oralmente, as consultas formuladas pela prefeitura, correspondente a assuntos discriminados no primeiro parágrafo, devendo ainda prestar consultoria e assessoria na análise, auxílio, orientação técnica e/ou fornecimento de subsídios técnicos necessários a prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos administrativos, de interesse do Município de Pirassununga, instaurados e em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo.</p>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

_____, _____ DE _____ DE 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, COM DETALHAMENTO E DADOS COMPLEMENTARES

Estas especificações destinam-se a detalhar a forma de execução dos serviços, bem como discriminar as atividades que serão desenvolvidas pelo contratado.

I - Caberá ao contratado promover o apoio a gestão governamental por meio de consultoria e assessoria, nas áreas elencadas a seguir:

- a) Direito Financeiro Público;
- b) Licitações e Contratações;
- c) Repasses Públicos ao Terceiro Setor;
- d) Funcionalismo Público.

II - A Licitante contratada deverá prestar consultoria, encaminhando respostas por escrito, e também oralmente, às consultas formuladas pela Prefeitura, correspondente a assuntos relacionados com a matéria e áreas especificadas neste ANEXO II, item I, e de acordo com as condições delimitadas no presente edital; e, ainda, realizar por meio de algum dos membros da equipe técnica, ao menos uma reunião de trabalho mensal à sede da contratante para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

III - O contratado deverá promover o apoio a gestão governamental por meio de consultoria e assessoria para análise, auxílio, orientação técnica e/ou fornecimento de subsídios técnicos necessários à prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos de interesse do Município de Pirassununga instaurados e em tramite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas áreas elencadas o item I.

IV - A empresa prestara consultoria na análise, auxílio, orientação técnica e/ou fornecimento de subsídios técnicos necessários a prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos administrativos, de interesse do Município de Pirassununga instaurados e em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- a) A Prefeitura Municipal pretende formular consultas que demandem uma média de 30 (trinta) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas no Anexo II deste edital, fazendo-as sempre em dias úteis, e, horário comercial.
- b) As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora), devendo as respostas ofertadas pela licitante vencedora ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas à Prefeitura Municipal no prazo máximo cinco (05) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes.

b.1) As demais atividades deverão ser prestadas em prazo pertinente e compatível com aquele determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso.

V - O contratado deverá também auxiliar na promoção do acompanhamento de todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Pirassununga, com destaque para as matérias que seguem:

- 1) Contas anuais;
- 2) Processos acessórios de contas anuais;
- 3) Processos apartados de contas municipais;
- 4) Contratos Administrativos e licitações;
- 5) Admissões de pessoal;
- 6) Auxílios, subvenções e convênios;
- 7) Exame prévio de edital;
- 8) Representações e denúncias;
- 9) Aposentadoria e pensão;
- 10) Repasse ao terceiro setor.

VI - Para efeitos contratuais, a cada resposta à consulta oral (por telefone) equivalerá a duas (02) horas técnicas de atendimento; cada resposta à consulta oral (pessoalmente) equivalerá sempre a quatro (04) horas técnicas de atendimento; cada resposta à consulta escrita equivalerá sempre a seis (06) horas técnicas de atendimento; e, cada reunião de trabalho equivalerá sempre a (10) horas de atendimento.

VII - A Licitante vencedora deverá ainda prestar por intermédio de seu pessoal técnico, assessoria consistente no encaminhamento de orientações necessárias em função da edição de novas leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado, nas áreas estabelecidas neste Anexo II, item I do presente edital, realizando também as seguintes atividades:

- 1) Fornecer cópia das peças de defesa e recursos, minutas;
- 2) Informar, no prazo máximo de 24 horas, de todas as publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado de interesse da Municipalidade;
- 3) Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse da Municipalidade com antecedência mínima de 24 horas;
- 4) O contratado terá por obrigação assistir às sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que estejam incluídos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Pirassununga, informando ao gabinete do Prefeito no mesmo dia o resultado do julgamento;
- 5) O contratado deverá dar Orientações de providências a serem adotadas/tomadas em face das decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando solicitado;
- 6) O contratado deverá enviar relação de sugestão de documentos necessários, no seu entendimento, às defesas e aos recursos;
- 7) O contratado deverá emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados, bem como das providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8) Realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, treinamento dos servidores da contratante, em sua sede, ao menos uma vez por mês, com duração mínima de 04 (quatro) horas, acerca dos temas relacionados com objeto do contrato, como por exemplo, atualização da jurisprudência do TCE/SP, licitações e contratos, admissão de pessoal, etc, desde que requisitado pela contratante.

VIII - A carga de trabalho da assessoria técnica de que trata o item VII é estimada na média de 15 (quinze) horas mensais.

IX – Para efeitos contratuais, cada evento de assessoria descrito no item VII, bem como nos subitem 1, 2, 3, 5, 6, 7 equivalerá sempre à uma (1) hora de atendimento; para o subitem 4 equivalerá sempre a duas (2) horas de atendimento; e, para subitem 8, cada evento equivalerá a oito (8) horas de atendimento.

X - A licitante vencedora deverá restringir o atendimento de consultoria bem como assessoria ao limite de horas estabelecido nos itens acima citados.

XI - As despesas de viagem, de estadia, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do contratado.

Os processos hoje em andamento no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de interesse do Município são os que seguem:

Processo nº: 1025/010/11	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO	Exercício: 2010
---------------------------------	--	----------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Relator: RENATO MARTINS COSTA

Objeto: GUARDA MASCULINO E GUARDA FEMININO

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. RENATO MARTINSData de08/11/2011

COSTA remessa:

Destino: DEPTO. DE SUPERVISAO EMotivo: ANOTAR

FISCALIZACAO (DSF-2.1)

Processo nº: 1090/010/10	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO	Exercício: 2009
---------------------------------	--	----------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

**Objeto: TELEFONISTA; SERVENTE - EXCETO DEFICIENTE; COZINHEIRO;
RECEPCIONISTA- EXCETO DEFICIENTE; RECEPCIONISTA DEFICIENTE;
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E SERVENTE DEFICIENTE**

ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data de 07/11/2011
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: DEPTO. DE SUPERVISAO EMotivo: PROVIDENCIAR
FISCALIZACAO (DSF-2.1)

Processo nº: 1397/010/09	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO	Exercício: 2008
--------------------------	--	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: MECANICO; PADEIRO; SALVA VIDAS E PSICOLOGO

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 10/11/2011
RODRIGUES remessa:
Destino: DEPTO. DE SUPERVISAO EMotivo: REGISTRAR E PUBLICAR
FISCALIZACAO (DSF-2.1)

Processo nº: 1399/010/09	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO	Exercício: 2008
--------------------------	--	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: MONITOR DE INFORMATICA; MONITOR DE EDUC.BASICA; PROF. EDUC. BASICA II INGLÊS, ESPANHOL, EDUC. ARTÍSTICA, MOTORISTA, FONO. E FISCAL DE POSTURA.

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO FULVIO JULIAO Data de 24/11/2011
BIAZZI remessa:
Destino: CARTORIO DR. FULVIO JULIAO Motivo: PUBLICAR SENTENÇA
BIAZZI

Processo nº: 1400/010/09	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO	Exercício: 2008
--------------------------	--	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: AGENTE COM. SAUDE - AREA 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 E 15

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. ROBSON MARINHO Data de 19/10/2011
remessa:
Destino: DEPTO. DE SUPERVISAO EMotivo: REGISTRAR E PUBLICAR
FISCALIZACAO (DSF-2.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1023/010/11	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO	Exercício: 2010
--------------------------	---	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: COM PROC.SEL 01 E 02/2010 - PROFESSOR DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E PROFESSOR SUBSTITUTO

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDUARDO Data de25/10/2011
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: CARTORIO DR. EDUARDO Motivo: AGUARDAR PRAZO
BITTENCOURT CARVALHO

Processo nº: 1091/010/10	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO	Exercício: 2009
--------------------------	---	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: C/PROC.SEL. PROF.SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL;
PROFDE EJA; ENTREVISTADOR E DIGITADOR

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Data de31/03/2011
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 1258/010/06	Matéria: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO	Exercício: 2005
--------------------------	---	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
Objeto: SEM PROCESSO SELETIVO - AJUDANTE DE SEVICOS DIVERSOS

Referenciado a : [484/010/09](#)

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Data de28/10/2010
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 800004/554/09	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2009
----------------------------	--	--------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
Objeto: ACUMULO DE CARGOS POR UM SECRETARIO MUNICIPAL

ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA **Data** de 31/03/2011

remessa:

Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 800049/554/06	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2006
-----------------------------------	--	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI

Objeto: ACUMULO DE CARGOS PUBLICOS POR SECRETARIOS MUNICIPAIS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO **Data** de 16/12/2010

BITTENCOURT CARVALHO **remessa:**

Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 800103/554/04	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2004
-----------------------------------	--	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI

Objeto: PAGAMENTO DE AVISO PREVIO E MULTA RESCISORIA PARA SECRETARIOS (CARGOEM COMISSAO)

ANDAMENTO

Remetente: DIR. EXPEDIENTE - SECAO DE **Data** de 24/11/2011

EXPEDIENTE **remessa:**

Destino: CARTORIO DR. ANTONIO ROQUE **Motivo:** ENCAMINHAR
CITADINI

Processo nº: 800104/554/04	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2004
-----------------------------------	--	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI

Objeto: REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS

Referenciado a : [38008/026/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA **Data** de 22/07/2011

remessa:

Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 800282/554/08	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2008
----------------------------	---	-----------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: ITEM 8 DO RELATORIO DE FISCALIZACAO - ABONO PECUNIARIO AO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. FULVIO JULIAO Data de 16/11/2011
BIAZZI remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA **Motivo:** INFORMAR

Processo nº: 800283/554/08	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2008
----------------------------	---	-----------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: ITEM 8.1 DO RELATORIO DE FISCALIZACAO - ACUMULO REMUNERADO DE CARGOS PUBLICOS POR DOIS DOS SECRETARIOS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. FULVIO JULIAO Data de 21/11/2011
BIAZZI remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA **Motivo:** INFORMAR

Processo nº: 800297/554/02	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2002
----------------------------	---	-----------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data de 08/12/2010
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 800429/554/07	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2007
----------------------------	---	-----------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: ITEM 8 DO RELATORIO DE AUDITORIA - SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 07/11/2011
RODRIGUES remessa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD **Motivo:** A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 800430/554/07	Matéria: APARTADO DE PREFEITURA MUNICIPAL	Exercício: 2007
-----------------------------------	--	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: ITEM 8.1 DO RELATORIO DE AUDITORIA - ACUMULO REMUNERADO DOS SECRETARIOS DA SAUDE E DE FINANÇAS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO **Data:** de 18/11/2011
RODRIGUES **remessa:**
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD **Motivo:** A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 1374/026/11	Matéria: CONTAS MUNICIPAIS	Exercício: 2011
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: RENATO MARTINS COSTA

ANDAMENTO

Remetente: GABINETE DA PRESIDENCIA **Data:** de 09/02/2011
remessa:
Destino: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS **Motivo:** INSTRUIR

Processo nº: 2902/026/10	Matéria: CONTAS MUNICIPAIS	Exercício: 2010
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDUARDO **Data:** de 28/09/2011
BITTENCOURT CARVALHO **remessa:**
Destino: CARTORIO DR. EDUARDO **Motivo:** AGUARDAR PRAZO
BITTENCOURT CARVALHO

Processo nº: 281/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2009
--------------------------------	--------------------------	------------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: RKM SISTEMAS LTDA - ME
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ CESSÃO DE LICENÇA PERMANENTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO RENATO Data de 11/10/2011
MARTINS COSTA remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 490/010/05 Matéria: CONTRATO Exercício: 2005

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE

ANDAMENTO

Remetente: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Data de 08/11/2011
remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: APRECIAR
CAMARGO RODRIGUES

Processo nº: 556/010/10 Matéria: CONTRATO Exercício: 2005

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 01/04/2011
RODRIGUES remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES EXCELENC

Processo nº: 557/010/10 Matéria: CONTRATO Exercício: 2005

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de remessa: 01/04/2011
RODRIGUES
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES EXCELENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 558/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: LOPES E PECORA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMEN
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 01/04/2011
RODRIGUES remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: A CONSIDERAÇÃO DE V.
CAMARGO RODRIGUES EXCELENCIA

Processo nº: 559/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: JOSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ANTIGO LEITO DA FEPASA - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV SANTOS DUMONT ATÉ A RUA AMADOR BUENO

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 01/04/2011
RODRIGUES remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: A CONSIDERAÇÃO DE V.
CAMARGO RODRIGUES EXCELENCIA

Processo nº: 560/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POLO EMPRESARIAL GUILHERME MULLER FILHO

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO Data de 01/04/2011
RODRIGUES remessa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD **Motivo:** A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 561/010/10 **Matéria:** CONTRATO **Exercício:**
2007

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: PAVIMENTACAO ASFALTICA NO ANTIGO LEITO DA FEPASA - TRECHO
COMPREENDIDO ENTRE A AV SANTOS DUMONT ATE A RUA ALCINDO LEBEIS

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO **Data:** de01/04/2011
RODRIGUES **remessa:**
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD **Motivo:** A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 562/010/10 **Matéria:** CONTRATO **Exercício:**
2005

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: SERVICO DE ASFALTAMENTO EM CBUQ NA ESTRADA DO BOM RETIRO

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO **Data:** de01/04/2011
RODRIGUES **remessa:**
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD **Motivo:** A CONSIDERACAO DE V.
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 563/010/10 **Matéria:** CONTRATO **Exercício:**
2006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: LOPES E PECORA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E PAVIMEN
Relator: RENATO MARTINS COSTA
Objeto: PAVIMENTACAO ASFALTICA ENTRE A AV. SAO LUCAS E A RODOVIA EUBERTO
NEMESIO PEREIRA DE GODOY

Referenciado a : [556/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO **Data:** de01/04/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RODRIGUES remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Motivo: **A CONSIDERACAO DE V.**
CAMARGO RODRIGUES **EXCELENCIA**

Processo nº: 638/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2010
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VIACAO TRANSBEL TRANSPORTES LTDA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: FRETAMENTO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data **de 18/08/2010**
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: **MANIFESTAR**

Processo nº: 639/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2010
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. FULVIO JULIAO Data **de 27/04/2011**
BIAZZI remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: **MANIFESTAR**

Processo nº: 734/010/08	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2008
-------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA RECAPEAMENTO DE VIAS DA MUNICIPALIDADE

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data **de 28/09/2011**
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Motivo: **MANIFESTAR**

Processo nº: 751/010/07	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2007
-------------------------	-------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VIACAO PIRASSUNUNGA LTDA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
Objeto: CONCESSAO DA EXPLORACAO E PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data de08/08/2011
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 765/010/06 Matéria: CONTRATO Exercício: 2006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: CONCRETO BETUMINOSO CBUQ

ANDAMENTO

Remetente: DEPARTAMENTO DE SUPERVISAO Data de03/08/2011
DA FISCALIZACAO-I remessa:
Destino: CARTORIO DR. ROBSON MARINHO Motivo: ENCAMINHAR

Processo nº: 774/010/10 Matéria: CONTRATO Exercício: 2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ANDAMENTO

Remetente: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS Data de28/11/2011
remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO ROBSON Motivo: APRECIAR
MARINHO

Processo nº: 792/010/10 Matéria: CONTRATO Exercício: 2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: COM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: OBRAS DE CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON Data de 11/08/2010
MARINHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 902/010/11 Matéria: CONTRATO Exercício: 2006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: SOTRACAP TRANSPORTES LTDA
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: ALIENACAO DE IMOVEL LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA VIA ANHANGUERA NO SENTIDO INTERIOR CAPITAL NA ALTURA DO KM 207,2, RUA MARIA SILVEI RA THERENSE Nº 5000

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. FULVIO JULIAO Data de 22/09/2011
BIAZZI remessa:
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 966/010/11 Matéria: CONTRATO Exercício: 2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA CONSTRUCOES ME
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE CONVENCIONES

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDUARDO Data de 16/11/2011
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: CARTORIO DR. EDUARDO Motivo: AGUARDAR PRAZO
BITTENCOURT CARVALHO

Processo nº: 983/010/06 Matéria: CONTRATO Exercício: 2006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VIACAO TRANSBEL TRANSPORTES LTDA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: TRANSPORTE MUNICIPAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDGAR Data de 24/11/2011
CAMARGO RODRIGUES remessa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Destino: CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO **Motivo:** PUBLICAR
RODRIGUES

Processo nº: 1196/010/10	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2010
---------------------------------	--------------------------	---------------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA
INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDUARDO **Data** de 23/11/2011
BITTENCOURT CARVALHO **remessa:**
Destino: CARTORIO DR. EDUARDO **Motivo:** AGUARDAR PRAZO
BITTENCOURT CARVALHO

Processo nº: 1661/010/11	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2011
---------------------------------	--------------------------	---------------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS P/ AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS P/ OS SERVIDORES
MUNICIPAIS

ANDAMENTO

Remetente: **Data** de
remessa:
Destino: **Motivo:**

Processo nº: 1749/010/06	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
---------------------------------	--------------------------	---------------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: XYZ ENGENHARIA LTDA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON **Data** de 08/02/2011
MARINHO **remessa:**
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1880/010/06	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
--------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: VEROCHQUE REFEICOES LTDA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS.

Referenciado a : [1669/010/10](#)

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA **Data:** de31/05/2011
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 1887/010/06	Matéria: CONTRATO	Exercício: 2006
--------------------------	-------------------	--------------------

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Contratada: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Referenciado a : [1749/010/06](#)

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON **Data:** de08/02/2011
MARINHO **remessa:**
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIF

Processo nº: 801/010/10	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2009
-------------------------	--	--------------------

Orgão público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS

ANDAMENTO

Remetente: CARTÓRIO DR. EDUARDO **Data:** de26/08/2010
BITTENCOURT CARVALHO **remessa:**
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 802/010/10	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2009
-------------------------	--	--------------------

Orgão público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUGA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON Data de15/06/2011
MARINHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 1143/010/10	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2010
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: HOSPITAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRAS
Relator: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Objeto: EXECUCAO DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data de05/10/2010
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 1347/010/11	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2011
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: SAMY WURMAN
Objeto: ASSISTENCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA

ANDAMENTO

Remetente: Data de
remessa:
Destino: Motivo:

Processo nº: 1348/010/11	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2011
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

ANDAMENTO

Remetente: Data de
remessa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Destino:

Motivo:

Processo nº: 1381/010/10	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2010
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: ROBSON MARINHO
Objeto: ASSISTENCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON Data de21/02/2011
MARINHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL **Motivo:** MANIFESTAR

Processo nº: 1382/010/10	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2010
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
Objeto: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

ANDAMENTO

Remetente: DE-301 SETOR DE ARQUIVO Data de25/11/2011
remessa:
Destino: CARTORIO DR. ANTONIO ROQUE Motivo: A PEDIDO
CITADINI

Processo nº: 1452/010/09	Matéria: CONVENIO - REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR	Exercício: 2008
--------------------------	--	--------------------

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI
Objeto: EXECUCAO PELA ENTIDADE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF E DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO DR. ANTONIO ROQUE Data de22/08/2011
CITADINI remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO ANTONIO Motivo: A CONSIDERACAO DE V.
ROQUE CITADINI EXCELENCIA

Processo nº:	Matéria:	REPASSES Exercício:
--------------	----------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1118/010/11 PUBL.TERC.SETOR/AUXILIO/SUB/CONTRIBUICOES 2010

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Beneficiarias: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA
Relator: ROBSON MARINHO

ANDAMENTO

Remetente: CORPO DE AUDITORES Data de06/10/2011
remessa:
Destino: GAB. CONSELHEIRO ROBSONMARINHO Motivo: A CONSIDERACAO DE V. EXCELENCIA

Processo nº:Matéria: REPASSES Exercício:
1119/010/11 PUBL.TERC.SETOR/AUXILIO/SUB/CONTRIBUICOES 2010

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Beneficiarias: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: ANTONIO ROQUE CITADINI

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI Data de28/10/2011
remessa:
Destino: CARTORIO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI Motivo: PUBLICAR

Processo nº: 1096/010/10 Matéria: REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR Exercício: 2009

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Beneficiarias: ASILO DE VELHICE E MEND.NOSSA SENHORA DE FATIMA
Relator: RENATO MARTINS COSTA

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Data de 13/12/2010
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº:Matéria: REPASSES Exercício:
1120/010/11 PUBL.TERC.SETOR/C.GESTAO/T.PARCERIA/CONV. 2010

Orgao publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Beneficiarias: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

ANDAMENTO

Remetente: GAB. CONSELHEIRO EDGARD Data de24/11/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CAMARGO RODRIGUES remessa:
Destino: **CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO** **Motivo:** **PUBLICAR**
RODRIGUES

Processo	nº:Matéria:	REPASSES	Exercício:
1121/010/11	PUBL.TERC.SETOR/C.GESTAO/T.PARCERIA/CONV.		2010

Orgao publico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Beneficiarias: **ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA E OUTRAS**
Relator: **ANTONIO ROQUE CITADINI**

ANDAMENTO

Remetente: **CORPO DE AUDITORES** **Data** **de20/09/2011**
remessa:
Destino: **GAB. CONSELHEIRO ANTONIO** **Motivo:** **A CONSIDERACAO DE V.**
ROQUE CITADINI **EXCELENCIA**

Processo nº: 1278/010/09	Matéria: REPASSES PUBLICOS AO	Exercício:
	TERCEIRO SETOR	2008

Orgao publico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Beneficiarias: **ASSOCIACAO PRO CIDADANIA DO DEFICIENTE**
Relator: **EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO**

ANDAMENTO

Remetente: **ASSESSORIA TECNICA JURIDICA** **Data** **de21/02/2011**
remessa:
Destino: **SECRETARIA DIRETORIA GERAL** **Motivo:** **MANIFESTAR**

Processo nº: 1279/010/09	Matéria: REPASSES PUBLICOS AO	Exercício:
	TERCEIRO SETOR	2008

Orgao publico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Beneficiarias: **CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA - CASA DIA**
Relator: **EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO**

ANDAMENTO

Remetente: **ASSESSORIA TECNICA JURIDICA** **Data** **de29/03/2011**
remessa:
Destino: **SECRETARIA DIRETORIA GERAL** **Motivo:** **MANIFESTAR**

Processo nº: 1442/010/10	Matéria: REPASSES PUBLICOS AO	Exercício:
	TERCEIRO SETOR	2009

Orgao publico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Beneficiarias: **ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA DO DEFICIENTE**
Relator: **EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO**

ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Remetente: CARTORIO DR. EDUARDO Data de 09/12/2010
BITTENCOURT CARVALHO remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 484/010/09 Matéria: RESCISAO DE JULGADO Exercício: 2009

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Mencionado: RODRIGO FRANCO DE TOLEDO
Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Objeto: REF. ADMISSAO DE PESSOAL

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Data de 28/10/2010
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR

Processo nº: 1669/010/10 Matéria: RESCISAO DE JULGADO Exercício: 2010

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Mencionado: ADEMIR ALVES LINDO
Relator: FULVIO JULIAO BIAZZI
Objeto: REF.CONTRATO

ANDAMENTO

Remetente: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA Data de 31/05/2011
remessa:
Destino: SECRETARIA DIRETORIA GERAL Motivo: MANIFESTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Comissão Municipal de Licitação
Rua Galício Del Nero, 51 - Centro
Pirassununga - SP
Referência: Tomada de Preços nº 06/12
Processo Administrativo nº 78/2012

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação;

_____, ____/____/2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2012
Data de Encerramento: Dia 24/08/2012
Horário: 09 horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO/COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ EST: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

DOMICÍLIO BANCÁRIO: Nº AGÊNCIA: _____, BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS.

NOME DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

FUNÇÃO/CARGO QUE EXERCE JUNTO A EMPRESA: _____

R.G. nº _____ CPF nº _____

ENDEREÇO: RUA /AV. _____,

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA TOMADA DE PREÇOS.

_____, de _____ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Licitação: Tomada de Preços nº 06/12
Processo Administrativo nº 78/2012

A _____ (nome da licitante) ,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal
(doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, declara para os devidos fins de
direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da
assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REQUERIMENTO - CRC

O/A interessado/a _____,

CNPJ/RG _____, Inscrição Estadual nº _____,

estabelecida/residente à Rua _____,

nº _____, bairro _____, na cidade de _____,

vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, juntando para tanto a documentação que segue.

Outrossim, declara:

- a)-que responderá, sob pena da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- b)-que comunicará imediatamente e por escrito à Seção de Licitação, todas e quaisquer alterações ocorridas na empresa;
- c)-que autoriza a Prefeitura a proceder às investigações julgadas oportunas ou necessárias junto às instalações do interessado ou órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;
- d)-que autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura;
- e)-que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Seção de Licitação/Comissão.

_____, ____ de _____ de 2012.

(assinatura e nome do interessado/representante legal)

Contato: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2012

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO
CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU
REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR (A)
....., PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E DO
CPF..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE
27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, bem como não EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

_____, ____ de _____ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

- DECRETO Nº 3.789, DE 18 DE MARÇO DE 2009 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 948/2009; e,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC no Município de Pirassununga.

Art. 2º O requerimento e os documentos necessários para expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado, em dia útil e horário de funcionamento junto à Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§ 1º Compete ao interessado declarar no requerimento que:

- responderá, sob pena da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à Comissão de Registro Cadastral todas e quaisquer alterações ocorridas; que autoriza a Prefeitura a proceder às investigações julgadas oportunas ou necessárias junto às instalações do interessado ou órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente; e,
- autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura; que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão de Registro Cadastral.

§ 2º O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

I - Pertinente a regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante(s) legal(is) do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhado de documento que comprove esta situação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Pertinente a regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessado, sendo que quando o interessado possuir domicílio ou filial em Pirassununga também deverá obrigatoriamente comprovar regularidade com o Fisco deste Município;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito INSS), bem como prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das interessadas o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 3º Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação; contudo, estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Registro Cadastral.

Art. 3º A Seção de Comunicação procederá abertura de procedimento administrativo e o remeterá imediatamente à Comissão de Registro Cadastral, encarregada da análise dos documentos e expedição do CRC.

Art. 4º A Comissão de Registro Cadastral dará ciência de seus atos aos interessados através de e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Parágrafo único. A publicação de que trata o parágrafo único do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser efetuada no mês de março de cada ano, através da Imprensa Oficial do Estado e Jornal diário de grande circulação no Estado.

Art. 5º A validade do CRC corresponderá à data de validade dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal exigidos no presente Decreto que primeiro se expirar.

Art. 6º Tendo em vista a presente regulamentação, deverá a Comissão de Registro Cadastral, proceder a revisão dos Certificados de Registro Cadastral já expedidos e ainda válidos e a intimação dos seus respectivos titulares para que se amoldem aos termos da nova disciplina para concessão, sob pena de cancelamento do CRC existente, observado, no caso o disposto pelo art. 109, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

– DECRETO Nº 4.707, DE 2 DE ABRIL DE 2012 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 948/2009,

DECRETA :

Art. 1º A partir desta data o inciso II do § 2º, do Artigo 2º, do Decreto nº
3.789, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II - Pertinente a regularidade fiscal e trabalhista:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a
Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de
certidão negativa, nos termos do Título VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973;**

**f) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista serão
válidas por 180 (cento e oitenta) dias da data da
expedição, salvo se outro prazo for assinalado pelo
emitente.” (NR)**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 2 de abril de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 06/2012

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ IE: _____

RUA/AV: _____ N° _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

CELULAR () _____ CONTATO _____

E-MAIL _____

Pirassununga, ____ de _____ de ____.